



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.390/2019

Publicado DOM/ES, no dia
25/11/2019, nas páginas
262/263, Edição nº. 1398

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
DECRETO Nº 2.377/2014, DO
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, incisos VII, VIII e XXVII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) que o Decreto Municipal nº. 2.377 de 29 de agosto de 2014, estabelece normas para a concessão de anuência prévia, objetivando licenciamento ambiental de qualquer natureza junto ao IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.377 de 29 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O interessado deverá protocolar o requerimento de termo de anuência prévia anexando os documentos a seguir:

I. planta da situação do terreno (imagem georreferenciada);

II. certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal de São Roque do Canaã;

III. cópia da Escritura ou cópia do Contrato de Arrendamento, em caso de propriedade de terceiros;

IV. em caso de pessoa jurídica:

a) cópia do Contrato ou Estatuto Social e as alterações que houver;

b) cópia do CNPJ;

c) fotocópia do Registro Geral (C.I) do titular da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) comprovante original de situação cadastral do CPF do titular da empresa, emitido pelo site da Receita Federal, conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 1.548, de 13/02/2015 (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);*
- e) em caso de procurador, instrumento procuratório específico em original com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do Registro Geral (C.I) do titular da empresa e do procurador, bem como, comprovante original de situação cadastral do CPF do titular da empresa e do procurador, emitido pelo site da Receita Federal, conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 1.548, de 13/02/2015 (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);*
- f) Além dos documentos previstos nos incisos I a III deste artigo.*

V. em caso de pessoa física:

- a) fotocópia do Registro Geral (C.I);*
- b) comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 1.548, de 13/02/2015 (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);*
- c) Além dos documentos previstos nos incisos I a III deste artigo”.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 22 de novembro de 2019.


RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal